



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 30 de Setembro de 2020
Edição 691

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paolo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampiroli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.022, de 24 de setembro de 2020.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campos dos Goytacazes a "Festa do Queijo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos de Campos dos Goytacazes a "Festa do Queijo" da Comunidade de Espírito Santinho, no 13º distrito deste Município, a ser comemorado anualmente no 2º sábado do mês de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de setembro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

DECRETO Nº 271, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$418.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....418.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0038.4061.0000	4.4.90.52.00	1944	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	81.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0102.4073.0000	4.4.90.52.00	1946	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	337.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	3.3.90.36.00	969	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0050.4502.0000	3.3.90.33.00	1050	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-200,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0095.4174.0000	4.4.90.52.00	1095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-100.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.244.0102.4073.0000	3.3.90.36.00	1103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-100.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
08.242.0042.4080.0000	4.4.90.52.00	1945	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29	029	029	-117.000,00

Anulação (-).....418.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

DECRETO Nº 272, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.8972

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$397.131,62 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....397.131,62

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.93.00	1150	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	284.845,16
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.36.00	2005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	40.831,44
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.32.00	2006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	71.455,02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORCAMENTARIA	FONTE			VALOR
10.305.0104.4018.0000	4.4.90.52.00	1250	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33	033	033	-397.131,62

Anulação (-).....- 397.131,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DINIZ
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1597/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 538/2017 que nomeou **Daniela Vivas Gonçalves**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Diretora Executiva, **Simbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de setembro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1598/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 80/2015, 330/2019, **Edson Moreira dos Reis Junior**, para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o cargo em comissão de Encarregado Especial, **Simbolo COD 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 de setembro de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº 1574/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 046/2017;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1865/2020, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Auxiliar de Vigilância - Padrão E, lotado na Guarda Civil Municipal, matrícula nº 18748, **Cleydson Jhonathan dos Santos Nascimento**, com efeito a contar de 20/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de setembro de 2020.

Paolo Ney Bastos Marques Pereira
- Procurador Geral do Município -

Superintendência de Entretenimento e Lazer

Portaria nº 03/2020

Assunto: Protocolo 1 para Realização de Eventos

O Superintendente de Entretenimento e Lazer, no uso de suas atribuições legais, em virtude da flexibilização para fase verde, resolve tornar público o Protocolo 1, que se destina à realização de eventos na modalidade "drive-in".

Art. 1º - As regras que regulamentarão os eventos estão previstas no Protocolo 1, conforme informações abaixo:

PROTOKOLO 01 PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. (DRIVE IN)

1. Deverá o promotor do evento preencher requerimento para realização de evento exclusivamente em formato "Drive-in", informando dados do evento e demais informações para análise desta superintendência com no mínimo 15 dias de antecedência do evento.
2. Fica obrigatório o atendimento e entrega de produtos no veículo, e com o uso de copos, canudos e outros materiais somente descartáveis, sendo permitida somente a saída do veículo para uso do banheiro, desde que previamente autorizado e de forma controlada pelo promotor do evento.
3. Sugerir ao público, através de aviso nos ingressos, mídias impressas e redes sociais do evento, a chegada com 1 hora de antecedência, considerando que haverá a necessidade de novos protocolos de acesso e barreira sanitária, com aferição de temperatura e listagem nominal de todos (público e colaboradores) que ingressarem no local constando temperatura aferida, sendo impedida a entrada dos que apresentarem temperatura igual ou maior de 37,5 graus e ainda quais procedimentos realizados para prevenção de contágio.
4. Toda equipe utilizará seus próprios equipamentos de trabalho individuais como, protetor facial, outros EPI's, telefones, rádios e afins.
5. Uso de máscaras e protetor facial em todos os prestadores de serviço do evento, além de álcool em gel disponibilizado em vários locais do evento, como, acessos, bares, banheiros e afins.
6. Sinalizar de forma clara, o distanciamento necessário de 1,5 metros, na entrada dos banheiros.
7. Disponibilizar comunicados que instruem artistas, público, fornecedores e funcionários sobre normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, em todos os espaços disponíveis como TV's, led, placas de sinalização, áudio, telão, elevadores de carga e sociais, entradas, bilheterias, sanitários, bares, camarins, palco, backstage, estacionamento, entre outros, além de restringir áreas de alimentação com todas as medidas possíveis de proteção.
8. Incentivar o uso de cartões digitais para pagamentos.
9. Permitir venda somente online de ingressos.
10. Abrir a entrada ao público 2 horas antes do início.
11. Controlar o uso dos banheiros por distanciamento, seguindo todas as normas de segurança e prevenção ao coronavírus.
12. Implantação de corredores de uma só via, para coordenar o fluxo de forma eficaz tanto na entrada quanto na saída, de modo a não promover aglomerações.
13. Em caso de existir revista, esta somente poderá ser feita por detectores de metais.
14. O procedimento para entrega no local do evento deverá ocorrer na modalidade Self check-in, onde o próprio cliente deve colocar seu ingresso na urna ou fazer o escaneamento, bem como exibir sua bolsa ou mochila quando necessário, eliminando o contato.
15. Suspensão de ações de divulgação com personagens, panfletagem e fotos em painéis.
16. Retirada de intervalos nos eventos, limitando o término do evento em horário pré definido após análise de cada evento por essa superintendência.
17. Organizar turnos especificamente para a limpeza mais pesada, sem contato com as demais atividades do evento.
18. Oferecer ambientes de isolamento, no caso de alguém apresentar sintomas durante o evento, até sua retirada do local.
19. Organizar, de forma escalonada, a saída do público. Não autorizar o atendimento de público no camarim ou em áreas comuns. Sem ações de autógrafa e fotos.
20. Capacidade de ocupação será sugerida após análise individualizada por essa superintendência.
21. Em eventos em área pública aberta deverá também ser realizado o controle de acesso do público, afim de limitar mesmo que sem cobrança a quantidade de pessoas na área limitada ao evento, bem como espaçamento entre as estruturas montadas para alimentação e bebidas no evento.
22. Higienizar as mãos antes e depois de cada atividade usando água e sabão líquido ou, quando não for possível, álcool 70% em gel.
23. Em áreas de circulação, incluindo banheiros, disponibilizar álcool 70% em gel, dispensadores de sabão líquido e de papel-toalha descartável e lixeira com tampas, sem acionamento manual.
24. Usar obrigatoriamente máscara em todas as áreas comuns, e só tirar durante as refeições.
25. Providenciar máscaras, luvas de borracha, toucas e outros equipamentos de proteção individual (EPIs) para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com atividade exercida.
26. Reforçar a sensibilização sobre a etiqueta respiratória, a ser adotada em caso de tosse ou espirros: proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o resto.
27. Encaminhar à assistência médica o funcionário ou colaborador que apresente sintomas da Covid-19.
28. Fazer a limpeza concorrente a cada três horas e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata.
29. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19.
30. O organizador deverá apresentar o Plano Operacional do evento à superintendência de entretenimento e lazer para que possa ser encaminhado ao órgão sanitário responsável, ressaltando as medidas adotadas para a prevenção à Covid-19, preferencialmente antes do início da divulgação do evento ao público.
31. A empresa organizadora deverá promover capacitação interna referente às medidas de prevenção à Covid-19, extensiva ao staff e a toda força de trabalho, como equipe de limpeza, seguranças e recepcionistas.
32. Promover a orientação do público em geral sobre a importância da adoção das medidas de prevenção à Covid-19.

MODALIDADE DRIVE-IN (orientações):

Os eventos que realizarem atividades na modalidade drive-in devem atender a todos os itens constantes neste Protocolo respeitando, em especial, às seguintes orientações específicas:

33. O acesso de público estará limitado a quatro pessoas por carro, salvo nos casos de integrantes da mesma família e observada a capacidade máxima de lotação do veículo, devidamente comprovado por documento com foto, não sendo permitida a saída de passageiros dos veículos, com exceção para utilização dos banheiros.
34. Somente poderão ingressar no evento veículos de passeio, com os modelos conversíveis ou de teto solar mantendo as coberturas fechadas.
35. É proibido o acesso de vans ou outros utilitários.
36. O distanciamento entre os veículos estacionados deverá respeitar o mínimo de dois metros e deverá ter sinalização para o controle desse distanciamento veicular, através de demarcação considerando o espaço de 2,5m x 5,5m para cada vaga a ser considerada, com distanciamento de 1,5m de distanciamento entre os carros.

37. Todos os ocupantes dos veículos deverão estar de máscara quando as janelas e portas forem abertas para o recebimento de pedidos ou idas ao banheiro.
38. A propagação de som do evento deverá ser preferencialmente através de sistema de rádio FM, sendo permitido um som ambiente com volume reduzido para sonorização.
39. Os serviços de alimentação serão oferecidos, exclusivamente, no formato delivery, de acordo com as normas estabelecidas no título específico deste Protocolo.
40. A organização do evento deverá disponibilizar locais de fácil acesso para descarte dos resíduos decorrentes do serviço de delivery, com a devida sinalização ao público.

HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS:

41. Aumentar a frequência de higienização das áreas de maior circulação, incluindo os banheiros. É recomendado que a limpeza concorrente* seja feita, no mínimo, a cada três horas, e a limpeza terminal* antes ou depois do evento. Em alguns casos, pode ser necessária a realização da limpeza imediata.
42. Programar a rotina de desinfecção com álcool 70% de objetos, superfícies e itens em geral de grande contato manual de colaboradores ou clientes. São máquinas de cartão, dispositivos utilizados para a coleta de pedidos, displays, mesas e bancadas de apoio, totens de autoatendimento, telas dos caixas touch screen, teclados, maçanetas, corrimão, bandejas, cardápios, porta-contas, porta-sachês e itens compartilhados entre os funcionários (canetas, pranchetas, telefones e similares), entre outros.
43. Reforçar a limpeza e a higienização em todos os pontos de maior contato, como bancadas, mesas, cadeiras, pias, torneiras, piso, paredes e corrimãos.
44. Para a higienização de equipamentos e utensílios, é recomendado o uso de papel-toalha ou panos multiuso descartáveis, exclusivos para cada tipo de superfície.
45. Os borrifadores ou dispensadores de álcool 70% devem ser abastecidos permanentemente, sempre após a higienização.
46. Seguir todas as orientações descritas no Protocolo de Limpeza e Desinfecção de Superfícies.

VENDA DE INGRESSOS:

47. As vendas deverão ser realizadas obrigatoriamente de forma on-line, sem bilheteria no local, deve se atentar às medidas de distanciamento.
48. Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas, sendo facultada a ocupação de integrantes da mesma família em assentos ou lugares próximos.

SINALIZAÇÃO:

49. É recomendado o uso de sinalização e marcações no chão para reforçar o distanciamento mínimo social de dois metros nas diversas áreas do evento, como entradas, pontos de informação, bares, postos de segurança e sanitários. Caso necessário, utilizar vidros protetores, divisórias e demais barreiras físicas para a separação.
50. Reforçar em indicadores visíveis as informações relativas ao uso obrigatório de máscaras, o respeito às filas e demais condutas que devem ser adotadas pelos participantes do evento.
51. Delimitar as seções, mesas, cadeiras e assentos que estejam fechados.

ACESSO AOS EVENTOS:

52. Seguir o escalonamento de horários estabelecido nos ingressos vendidos. Não será permitido o acesso de pessoas fora do horário determinado.
53. Promover a ocupação em fila ordenada, do último para o primeiro, sendo necessária a orientação do público por funcionários capacitados para tal atividade.
54. Não permitir o acesso ou a permanência de pessoas sem máscara em nenhum dos ambientes do evento, salvo no momento do consumo das refeições.
55. O distanciamento social mínimo de dois metros deve ser respeitado em todas as áreas comuns de circulação, como banheiros.
56. Estabelecer controle e escalonamento de horários para entrada e saída de staff, força de trabalho, fornecedores e público em geral, evitando a formação de aglomeração e cruzamento de fluxos.
57. É recomendado o uso de sistemas de leitura QR Code ou outro meio digital para o acesso de público e de veículos na área do evento.

SANITÁRIOS:

58. Estabelecer o controle de acesso aos sanitários para que seja mantido o distanciamento físico de dois metros no interior dos mesmos, especialmente, durante as etapas de entrada, intervalos e saída.
59. A fila dos sanitários deverá ser organizada na parte externa, preferencialmente, com marcações no piso, obedecendo também aos dois metros de distanciamento entre as pessoas.
60. É recomendada atenção no controle de acesso aos banheiros.
61. Os banheiros devem ter lavatórios com dispensadores de sabão líquido e de toalhas descartáveis de papel não reciclado e lixeira com de acionamento não manual. Na ausência de pontos de água corrente, será exigido o uso de pontos com solução alternativa.
62. Promover a renovação do ar através das janelas abertas ou de dispositivos mecânicos.

COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

63. Durante o período da pandemia da Covid-19, não será autorizada a venda em pontos móveis de distribuição.
64. Os procedimentos de produção de alimentos no local do evento devem ser restringidos neste período, sendo recomendada apenas a comercialização de:
- Lanches rápidos, preferencialmente, à base de alimentos industrializados embalados;
 - Alimentos transportados, somente para a finalização no local por meio de fornos combinados ou micro-ondas;
 - Pipoca;
 - Bebidas industrializadas;
65. O quantitativo de manipuladores de alimentos trabalhando nos pontos de A&B deve ser o mínimo necessário para uma operação ordenada, que possibilite atender às regras do distanciamento de dois metros entre as pessoas.
66. Os fornecedores devem ser recebidos em horários pré-estabelecidos, observando os procedimentos de higiene e o distanciamento mínimo de dois metros.
67. Adotar protocolos de higienização para o transporte, mercadorias e embalagens.
68. Efetuar a higienização das embalagens recebidas de acordo com suas características:
- Embalagens não-perecíveis (tetra pack, latas, garrafas e plásticos rígidos): lavagem com sabão neutro ou solução de água sanitária (uma parte de água sanitária em nove de água).
 - Embalagens sensíveis (açúcar, arroz, biscoitos, entre outros): higienização com álcool 70%.
69. Armazenar adequadamente, em local limpo e seco, os descartáveis a serem utilizados, como pratos, formas, copos e caixas.

PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO:

70. Deve ser priorizado o pagamento com cartão. Em caso de troco em dinheiro, a entrega deve ser feita sem que haja contato direto com as mãos.
71. É recomendado o uso de comandas descartáveis, eletrônicas ou de material de fácil higienização, uma vez que todas as peças utilizadas pelo cliente devem ser higienizadas com álcool 70% entre um atendimento e outro.

72. Máquinas de pagamento com cartão devem ser cobertas com filme plástico e higienizadas após cada utilização. Deve ser estimulado o pagamento por aproximação do cartão ou por QR Code, para evitar a manipulação da máquina.
73. Devem ser mantidos dispensadores com álcool em gel 70% abastecidos para uso do operador do caixa e clientes que optarem pelo pagamento em cartão.

FORÇA DE TRABALHO:

74. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e utilizar máscaras ou demais EPI necessários, inclusive nas cozinhas, durante o preparo das refeições. É PROIBIDO o uso de adornos nos ambientes de trabalho.
75. Deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre os colaboradores, inclusive no ambiente de trabalho e, onde não for possível, utilizar barreira física ou protetores adicionais ao uso da máscara (face shield).
76. O uniforme de trabalho deve ser exclusivo para uso no estabelecimento (inclusive a máscara) durante o expediente. É PROIBIDO circular fora do estabelecimento com o uniforme de trabalho.
77. Estabelecer protocolo para a coleta e desinfecção de EPIs reutilizáveis e para seu descarte.
78. Organizar turnos de trabalho, alternando dias/horário de comparecimento entre os funcionários das equipes, evitando o maior fluxo de pessoas nos transportes e a aglomeração no local de trabalho.
79. Coibir atitudes que possam gerar contaminação nas áreas de trabalho como comer, fumar, tossir, cantar, assoviar ou outras anti-higiênicas. É PROIBIDO o uso de celulares no ambiente de trabalho.
80. Após cada uso, higienizar com álcool 70% os utensílios de trabalho que possam vir a ser compartilhados entre os colaboradores, tais como rádios, contadores e telefones celulares.
81. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

MANEJO DE RESÍDUOS:

82. Os resíduos comuns devem ser acondicionados em abrigo próprio e coletores com tampa, devidamente dimensionados para o volume gerado.
83. O manejo de resíduos de serviços de saúde deve atender a RDC 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com atenção para as instalações adequadas do abrigo temporário.
84. Os abrigos de resíduos comuns e de serviço de saúde não podem ser compartilhados.
85. Atentar para o correto descarte de perfuro cortante e outros provenientes dos exames de saúde.
86. As empresas de coleta e transporte de resíduos comuns e de serviço de saúde devem estar credenciadas na COMLURB.
87. Uma vez que o local já tenha serviço de coleta de resíduos de serviço de saúde, considerar máscaras e demais EPIs não reprocessáveis.
88. O descarte de máscaras e de outros EPIs deve ser feito em lixeira exclusiva para esse fim, seguindo as orientações do artigo 3º da Resolução SMS 4.342/2020.

MANUTENÇÃO DE BRIGADA:

89. Em obediência às regras previstas no Decreto nº 276/2019, deverá, obrigatoriamente, haver brigada profissional composta por bombeiros civis no local do evento.

ANEXO 1

1- TERMO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade que se pleiteia.

Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênicas de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados.

Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva.

Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

2- TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações apresentadas por requerimento de Prevenção à Covid-19, em todas as suas modalidades, junto a superintendência de entretenimento e lazer.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

OBS: A ANÁLISE DOS EVENTOS SERÁ FEITA DE FORMA INDIVIDUAL, OS MESMOS NÃO PODEM SER DIVULGADOS, MARCADOS OU RELIZADA VENDAS DE INGRESSOS ANTES DA AUTORIZAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de setembro de 2020.

Fabiano dos Santos Gomes
Superintendente de Entretenimento e Lazer
Matrícula 36.570

* Publicada em edição suplementar do diário oficial do dia 29/09/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 225/2020

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a partir de 02/10/2020, a cessão da servidora LÚCIA IARA COELHO DE ABREU SANGUEDO, matrícula nº 5808, Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme portaria nº 634/2019, publicada no D.O. do dia 05/11/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de setembro de 2020.

RAPHAEL DE AZEVEDO PETERSEN MACHADO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal de Governo

*Processo Despachado pelo Senhor Prefeito
Indeferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

00683/20 Renato Guilherme Alvarenga da Silva. (Republicada por ter saído com incorreção)
00684/20 Luis Eduardo Haddad Cavaliere. (Republicada por ter saído com incorreção)
00685/20 Edmilson Gonçalves Cardoso. (Republicada por ter saído com incorreção)
00686/20 Carlos Eduardo de Oliveira Rodrigues (Republicada por ter saído com incorreção)
00687/20 Eduardo Sérgio Ferreira Ramos (Republicada por ter saído com incorreção)

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 29/09/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Geral de Governo -

*Processo Despachado pelo Senhor Prefeito
Deferido nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME

01329/20 Clélia Fernandes Provisano (Republicada por ter saído com incorreção)

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 29/09/2020

Fábio Gomes de Freitas Bastos
- Subsecretário Geral de Governo -

Previcampos

COMITÊ DE INVESTIMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, ficam convocados os membros do Comitê de Investimento do PREVICAMPOS, nomeados através do Decreto nº 292/2017, publicada no Diário Oficial do Município no dia 27/12/2017 em conformidade com o Art. 01 do Decreto Nº 142/2013, para reunião ordinária, que será realizada do dia 30/09/2020 às 14:00 horas, via reunião online, a qual será enviado o link no dia da reunião, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

a) Avaliação de reincorporação do Fundo de Investimento PHENOM CAPITAL BRASIL REALTY FII - CNPJ: 25.329.003/0001-02, na carteira do PREVICAMPOS;

b) Migração dos recursos investidos no Fundo BB Previdenciário RF Alocação somados com a amortização do Fundo TMJ no valor de R\$ 2,3 milhões ocorrida em 23/09/20 para fundo de renda fixa que demonstre recuperação mais rápida e de menor volatilidade. Sugestão: Fundo BB Prev RF Alc Atv Ret Total.

Campos dos Goytacazes, 25 de setembro de 2020.

Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Diretora Presidente

Codemca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2020

**BALANCETE-ISOLADO
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUN DE CAMPOS (UG:3)**

		Agosto		Página 1 de 6		
CONTA	ENT.	TITULOS	GR/ISF SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.C
100000000	03	ATIVO	- 2.226.916,76	425.406,60	471.760,73	2.180.562,63
100000000	03	ATIVO CIRCULANTE	- 303.214,40	425.406,60	471.760,73	256.860,27
111000000	03	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	- 220.146,97	390.751,95	471.760,73	139.138,19
111100000	03	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	- 220.146,97	390.751,95	471.760,73	139.138,19
111110000	03	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	- 220.146,97	390.751,95	471.760,73	139.138,19
111110100	(1)	03 CAIXA (F)	P F 285,72 D	0,00	0,00	285,72 D
111110200	(2)	03 CONTA ÚNICA (F)	P F 96.944,82 D	342.340,81	414.097,73	25.187,90 D
111115000	03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	- 122.916,43	48.411,14	57.663,00	113.664,57
111115099	(2)	03 OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA (F)	P F 122.916,43 D	48.411,14	57.663,00	113.664,57 D
113000000	03	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	- 47.532,34	0,00	0,00	47.532,34
113100000	03	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	- 11.987,50	0,00	0,00	11.987,50
113110000	03	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	- 11.987,50	0,00	0,00	11.987,50
113110200	(3)	03 SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	P P 11.987,50 D	0,00	0,00	11.987,50 D
113500000	03	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	- 28.660,98	0,00	0,00	28.660,98
113510000	03	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- 28.660,98	0,00	0,00	28.660,98
113510200	(3)	03 DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F 28.660,98 D	0,00	0,00	28.660,98 D
113800000	03	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	- 6.883,86	0,00	0,00	6.883,86
113810000	03	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- 6.883,86	0,00	0,00	6.883,86
113819900	03	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	P 6.883,86 D	0,00	0,00	6.883,86 D
115000000	03	ESTOQUES	- 35.535,09	34.654,65	0,00	70.189,74
115600000	03	ALMOXARIFADO	- 35.535,09	34.654,65	0,00	70.189,74
115610000	03	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	- 35.535,09	34.654,65	0,00	70.189,74
115610100	03	MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P 0,00 D	34.654,65	0,00	34.654,65 D
115610300	03	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P P 35.535,09 D	0,00	0,00	35.535,09 D
120000000	03	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	- 1.923.702,36	0,00	0,00	1.923.702,36
122000000	03	INVESTIMENTOS	- 17.092,29	0,00	0,00	17.092,29
122700000	03	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	- 17.092,29	0,00	0,00	17.092,29
122710000	03	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	- 17.092,29	0,00	0,00	17.092,29
122719900	03	DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (P)	P P 17.092,29 D	0,00	0,00	17.092,29 D
123000000	03	IMOBILIZADO	- 1.906.610,07	0,00	0,00	1.906.610,07
123100000	03	BENS MÓVEIS	- 1.068.886,16	0,00	0,00	1.068.886,16
123110000	03	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 1.068.886,16	0,00	0,00	1.068.886,16
123110100	03	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	- 309.880,60	0,00	0,00	309.880,60
123110102	03	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P 49,40 D	0,00	0,00	49,40 D
123110105	03	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO (P)	P P 153.610,00 D	0,00	0,00	153.610,00 D
123110120	03	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIARIOS (P)	P P 105.421,20 D	0,00	0,00	105.421,20 D
123110121	03	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	P P 50.800,00 D	0,00	0,00	50.800,00 D
123110200	03	BENS DE INFORMÁTICA	- 172.963,07	0,00	0,00	172.963,07
123110201	03	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P 172.963,07 D	0,00	0,00	172.963,07 D
123110300	03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 351.101,41	0,00	0,00	351.101,41
123110303	03	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P 351.101,41 D	0,00	0,00	351.101,41 D
123110400	03	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	- 144.380,03	0,00	0,00	144.380,03
123110405	03	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P 144.380,03 D	0,00	0,00	144.380,03 D
123110500	03	VEÍCULOS	- 90.561,05	0,00	0,00	90.561,05
123110503	03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	P P 90.561,05 D	0,00	0,00	90.561,05 D
123200000	03	BENS IMÓVEIS	- 3.120.778,87	0,00	0,00	3.120.778,87
123210000	03	BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	- 3.120.778,87	0,00	0,00	3.120.778,87
123210400	03	BENS DOMINICAIS	- 2.147.142,81	0,00	0,00	2.147.142,81
123210401	03	EDIFÍCIOS (P)	P P 2.072.142,81 D	0,00	0,00	2.072.142,81 D
123210413	03	TERRENOS (P)	P P 75.000,00 D	0,00	0,00	75.000,00 D
123210600	03	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	- 944.236,06	0,00	0,00	944.236,06
123210601	03	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	P P 944.236,06 D	0,00	0,00	944.236,06 D
123219900	03	DEMAIS BENS IMÓVEIS	- 29.400,00	0,00	0,00	29.400,00
123219905	03	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR (P)	P P 29.400,00 D	0,00	0,00	29.400,00 D
123800000	03	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	- (2.283.054,96)	0,00	0,00	(2.283.054,96)
123810000	03	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	- (2.283.054,96)	0,00	0,00	(2.283.054,96)

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/0T-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 04.240.000/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUN DE CAMPOS (UG:3)

Agosto

Página 2 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
123810100 03 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(516.886,96)	0,00	0,00	(516.886,96)
123810199 03 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(516.886,96) C	0,00	0,00	(516.886,96) C
123810200 03 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-	(1.766.168,00)	0,00	0,00	(1.766.168,00)
123810299 03 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	P P	(1.766.168,00) C	0,00	0,00	(1.766.168,00) C
200000000 03 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(2.481.435,93)	247.512,26	258.099,87	(2.492.023,54)
210000000 03 PASSIVO CIRCULANTE	-	(1.719.814,80)	247.512,26	258.099,87	(1.730.402,41)
211000000 03 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(442.590,46)	31.797,35	18.616,81	(429.409,92)
211100000 03 PESSOAL A PAGAR	-	(2.883,95)	3.013,19	3.013,19	(2.883,95)
211110000 03 PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(2.883,95)	3.013,19	3.013,19	(2.883,95)
211110100 03 PESSOAL A PAGAR	-	(2.883,95)	3.013,19	3.013,19	(2.883,95)
211110101 03 SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	P F	(2.883,95) C	3.013,19	3.013,19	(2.883,95) C
211400000 03 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	(439.706,51)	28.784,16	15.603,62	(426.525,97)
211410000 03 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	(377,58)	241,05	241,05	(377,58)
211410500 03 FGTS	-	(377,58)	241,05	241,05	(377,58)
211410501 03 FGTS (F)	P F	(377,58) C	241,05	241,05	(377,58) C
211430000 03 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-	(439.328,93)	28.543,11	15.362,57	(426.148,39)
211430100 03 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	(439.328,93)	28.543,11	15.362,57	(426.148,39)
211430101 03 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	P F	(27.883,69) C	28.543,11	15.362,57	(14.703,15) C
211430112 03 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P) P	P P	(411.445,24) C	0,00	0,00	(411.445,24) C
213000000 03 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	(284.027,77)	213.234,81	239.242,02	(310.034,98)
213100000 03 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	(284.027,77)	213.234,81	239.242,02	(310.034,98)
213110000 03 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	(284.027,77)	213.234,81	239.242,02	(310.034,98)
213110100 03 FORNECEDORES NACIONAIS	-	(284.027,77)	213.234,81	239.242,02	(310.034,98)
213110101 (3) 03 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	31.352,56	57.359,77	(26.007,21) C
213110102 (3) 03 FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	P F	0,00 C	9.800,70	9.800,70	0,00 C
213110109 (3) 03 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F	(284.027,77) C	172.081,55	172.081,55	(284.027,77) C
214000000 03 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214100000 03 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214130000 03 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214132200 03 IRPJ A RECOLHER (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
214300000 03 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214310000 03 OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
214311100 03 ISS A RECOLHER (P)	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
218000000 03 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	(993.196,57)	2.480,10	241,04	(990.957,51)
218800000 03 VALORES RESTITUÍVEIS	-	(993.196,57)	2.480,10	241,04	(990.957,51)
218810000 03 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	(993.196,57)	2.480,10	241,04	(990.957,51)
218810100 03 CONSIGNAÇÕES	-	(993.196,57)	2.480,10	241,04	(990.957,51)
218810102 03 CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	P F	(681.700,58) C	1.684,84	241,04	(680.256,78) C
218810104 03 IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRFP (F)	F	(11.689,93) C	0,00	0,00	(11.689,93) C
218810108 03 ISS (F)	P F	(299.806,06) C	795,26	0,00	(299.010,80) C
230000000 03 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(761.621,13)	0,00	0,00	(761.621,13)
231000000 03 PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	(950.000,00)	0,00	0,00	(950.000,00)
231200000 03 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	-	(950.000,00)	0,00	0,00	(950.000,00)
231210000 03 CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO	-	(950.000,00)	0,00	0,00	(950.000,00)
231210100 03 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	P P	(950.000,00) C	0,00	0,00	(950.000,00) C
237000000 03 RESULTADOS ACUMULADOS	-	188.378,87	0,00	0,00	188.378,87
237100000 03 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-	188.378,87	0,00	0,00	188.378,87
237110000 03 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.550.519,35	0,00	0,00	4.550.519,35
237110100 03 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200 03 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	4.550.519,35 C	0,00	0,00	4.550.519,35 C
237110300 03 AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00
237110303 03 DEMAIS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237120000 03 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-	(4.801.264,07)	0,00	0,00	(4.801.264,07)
237120200 03 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P	(4.801.264,07) C	0,00	0,00	(4.801.264,07) C
237130000 03 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER	-	439.123,59	0,00	0,00	439.123,59

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553

Brá Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/OT-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 29.240.000/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUN DE CAMPOS (UG:3)

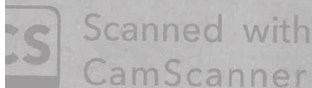
Agosto

Página 3 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
237130200 03	OFSS - UNIÃO				
	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 439.123,59 C	0,00	0,00	439.123,59 C
300000000 03	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	- 1.990.504,94	223.204,18	814,35	2.212.894,77
310000000 03	PESSOAL E ENCARGOS	- 98.709,54	18.616,81	0,00	117.326,35
311000000 03	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	- 18.079,14	3.013,19	0,00	21.092,33
311100000 03	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	- 18.079,14	3.013,19	0,00	21.092,33
311110000 03	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	- 18.079,14	3.013,19	0,00	21.092,33
311110100 03	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	- 18.079,14	3.013,19	0,00	21.092,33
311110101 (36) 03	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	P - 18.079,14 D	3.013,19	0,00	21.092,33 D
312000000 03	ENCARGOS PATRONAIS	- 80.630,40	15.603,62	0,00	96.234,02
312200000 03	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	- 79.184,10	15.362,57	0,00	94.546,67
312230000 03	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	- 79.184,10	15.362,57	0,00	94.546,67
312230100 (36) 03	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	P - 79.184,10 D	15.362,57	0,00	94.546,67 D
312300000 03	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	- 1.446,30	241,05	0,00	1.687,35
312310000 03	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	- 1.446,30	241,05	0,00	1.687,35
312310100 (36) 03	FGTS	P - 1.446,30 D	241,05	0,00	1.687,35 D
330000000 03	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 1.891.470,40	204.587,37	814,35	2.095.243,42
332000000 03	SERVIÇOS	- 1.891.470,40	204.587,37	814,35	2.095.243,42
332200000 03	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	- 1.697.643,76	172.081,55	0,00	1.869.725,31
332210000 03	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	- 1.697.643,76	172.081,55	0,00	1.869.725,31
332212600 (36) 03	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	P - 1.697.643,76 D	172.081,55	0,00	1.869.725,31 D
332300000 03	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 193.826,64	32.505,82	814,35	225.518,11
332310000 03	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	- 193.826,64	32.505,82	814,35	225.518,11
332310600 (36) 03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	P - 17.580,00 D	22.705,12	0,00	40.285,12 D
332310700 (36) 03	SERVIÇOS DE APOIO	P - 10.740,00 D	0,00	0,00	10.740,00 D
332310800 (36) 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	P - 125.569,67 D	4.946,97	0,00	130.516,64 D
332313200 (36) 03	SERVIÇOS BANCÁRIOS	P - 15.466,01 D	4.815,98	814,35	19.467,64 D
332315400 (36) 03	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	P - 22.183,24 D	0,00	0,00	22.183,24 D
332315600 (36) 03	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	P - 794,75 D	37,75	0,00	832,50 D
332319900 (36) 03	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P - 1.492,97 D	0,00	0,00	1.492,97 D
340000000 03	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	- 325,00	0,00	0,00	325,00
342000000 03	JUROS E ENCARGOS DE MORA	- 325,00	0,00	0,00	325,00
342300000 03	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	- 325,00	0,00	0,00	325,00
342310000 03	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	- 325,00	0,00	0,00	325,00
342310100 03	JUROS DE MORA	- 325,00	0,00	0,00	325,00
342310102 (36) 03	JUROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	P - 325,00 D	0,00	0,00	325,00 D
400000000 03	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (1.735.985,77)	0,00	165.448,09	(1.901.433,86)
410000000 03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	- (809.561,92)	0,00	137.615,61	(947.177,53)
412000000 03	TAXAS	- (809.561,92)	0,00	137.615,61	(947.177,53)
412100000 03	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	- (809.561,92)	0,00	137.615,61	(947.177,53)
412110000 03	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	- (809.561,92)	0,00	137.615,61	(947.177,53)
412110600 (36) 03	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	- (809.561,92) C	0,00	137.615,61	(947.177,53) C
430000000 03	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	- (476.948,65)	0,00	0,00	(476.948,65)
433000000 03	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (476.948,65)	0,00	0,00	(476.948,65)
433100000 03	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (476.948,65)	0,00	0,00	(476.948,65)
433110000 03	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	- (476.948,65)	0,00	0,00	(476.948,65)
433110200 (36) 03	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	P - (359.588,60) C	0,00	0,00	(359.588,60) C
433113700 (36) 03	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	P - (117.360,05) C	0,00	0,00	(117.360,05) C
440000000 03	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (373.133,64)	0,00	11,32	(373.144,96)
442000000 03	JUROS E ENCARGOS DE MORA	- (370.058,64)	0,00	0,00	(370.058,64)
442400000 03	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS	- (370.058,64)	0,00	0,00	(370.058,64)

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráez Eudes Vilela
Contador - CRC MG: 038742/0T-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.243.559/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO
COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUN DE CAMPOS (UG:3)

Agosto

Página 4 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
442410000 03		TRIBUTÁRIOS			
		JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS	(370.058,64)	0,00	(370.058,64)
		TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO			
442411600 (36)03	P	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	(370.058,64) C	0,00	(370.058,64) C
445000000 03		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(3.075,00)	0,00	(3.086,32)
445100000 03		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	(3.075,00)	0,00	(3.086,32)
445110000 (36)03	P	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	(3.075,00) C	0,00	(3.086,32) C
450000000 03		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	(76.341,56)	0,00	(104.162,72)
451000000 03		TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	(76.341,56)	0,00	(104.162,72)
451100000 03		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	(76.341,56)	0,00	(104.162,72)
451120000 03		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	(76.341,56)	0,00	(104.162,72)
451120200 (36)03	P	REPASSE RECEBIDO	(76.341,56) C	0,00	(104.162,72) C
500000000 03		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	24.134.404,04	9.381.506,74	28.815.910,78
520000000 03		ORÇAMENTO APROVADO	23.468.791,03	9.381.506,74	28.150.297,77
521000000 03		PREVISÃO DA RECEITA	8.091.853,34	0,00	8.091.853,34
521100000 03		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	8.091.853,34	0,00	8.091.853,34
521110000 (6)03	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	8.091.853,34 D	0,00	8.091.853,34 D
522000000 03		FIXAÇÃO DA DESPESA	15.376.937,69	9.381.506,74	20.058.444,43
522100000 03		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.820.780,63	4.700.000,00	8.820.780,63
522110000 03		DOTAÇÃO INICIAL	9.760.780,63	0,00	9.760.780,63
522110100 (7)03	O	CRÉDITO INICIAL	9.760.780,63 D	0,00	9.760.780,63 D
522120000 03		DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
522120100 (8)03	O	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00 D	2.350.000,00	2.350.000,00 D
522130000 03		DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	2.350.000,00	2.350.000,00
522130300 (8)03	O	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	2.350.000,00	2.350.000,00 D
522139900 (8)03	O	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 C	2.350.000,00	(2.350.000,00) C
522190000 03		CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	(940.000,00)	0,00	(3.290.000,00)
522190400 (8)03	O	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	(940.000,00) C	0,00	(3.290.000,00) C
522900000 03		OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	6.556.157,06	4.681.506,74	11.237.663,80
522910000 03		PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	3.286.103,53	2.340.753,37	5.626.856,90
522910100 (7)03	O	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	3.286.103,53 D	2.340.753,37	5.626.856,90 D
522920000 03		EMPENHOS POR EMISSÃO	3.270.053,53	2.340.753,37	5.610.806,90
522920100 03		EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	3.270.053,53	2.340.753,37	5.610.806,90
522920101 (9)03	O	EMISSÃO DE EMPENHOS	3.270.053,53 D	2.340.753,37	5.610.806,90 D
530000000 03		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	665.613,01	0,00	665.613,01
532000000 03		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	665.613,01	0,00	665.613,01
532100000 (9)03	O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRITOS	479.484,48 D	0,00	479.484,48 D
532200000 (9)03	O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	186.128,53 D	0,00	186.128,53 D
532700000 (9)03	O	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00	0,00 D
600000000 03		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	(24.134.404,04)	10.502.488,48	(8.815.910,78)
620000000 03		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	(23.468.791,03)	10.489.307,94	(8.815.910,78)
621000000 03		EXECUÇÃO DA RECEITA	(8.091.853,34)	137.626,93	(8.091.853,34)
621100000 (5)03	O	RECEITA A REALIZAR	(6.432.209,13) C	137.626,93	(6.294.582,20) C
621200000 (6)03	O	RECEITA REALIZADA	(1.659.644,21) C	0,00	(1.797.271,14) C
622000000 03		EXECUÇÃO DA DESPESA	(15.376.937,69)	10.351.681,01	(20.058.444,43)
622100000 03		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	(8.820.780,63)	7.521.217,19	(8.820.780,63)
622110000 (7)03	O	CRÉDITO DISPONÍVEL	(5.534.677,10) C	4.690.753,37	(3.193.923,73) C
622120000 03		CRÉDITO INDISPONÍVEL	(16.050,00)	2.340.753,37	(16.050,00)
622120200 (26)03	O	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	(16.050,00) C	2.340.753,37	(16.050,00) C
622130000 03		CRÉDITO UTILIZADO	(3.270.053,53)	489.710,45	(5.610.806,90)
622130100 (27)03	O	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	(1.202.148,69) C	257.858,83	(3.285.857,58) C
622130300 (27)03	O	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	(13.680,24) C	231.851,62	(39.687,45) C
622130400 (27)03	O	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	(2.054.224,60) C	0,00	(2.285.261,87) C
622900000 03		OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	(6.556.157,06)	2.830.463,82	(11.237.663,80)
622910000 03		DESPESA PRÉ-EMPENHADA	(3.286.103,53)	2.340.753,37	(5.626.856,90)
622910100 (7)03	O	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	(16.050,00) C	2.340.753,37	(16.050,00) C
622910200 (7)03	O	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	(3.270.053,53) C	0,00	(5.610.806,90) C
622920000 03		EMISSÃO DE EMPENHO	(3.270.053,53)	489.710,45	(5.610.806,90)
622920100 03		EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	(3.270.053,53)	489.710,45	(5.610.806,90)
622920101 (28)03	O	EMPENHOS A LIQUIDAR	(1.202.148,69) C	257.858,83	(3.285.857,58) C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do
Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Rudes Vilela
Contador CRC-MG: 038742/0T-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.243.890/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUN DE CAMPOS (UG:3)

Agosto

Página 5 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
622920103 (29)03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	O - (13.680,24) C	231.851,62	257.858,83	(39.687,45) C
622920104 (16)03	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O - (2.054.224,60) C	0,00	231.037,27	(2.285.261,87) C
630000000 03	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	- (665.613,01)	13.180,54	13.180,54	(665.613,01)
632000000 03	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	- (665.613,01)	13.180,54	13.180,54	(665.613,01)
632100000 (14)03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR	O - (301.492,75) C	13.180,54	0,00	(288.312,21) C
632200000 (16)03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	O - (364.120,26) C	0,00	13.180,54	(377.300,80) C
632700000 (27)03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	O - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
700000000 03	CONTROLES DEVEDORES	- 15.139.459,57	3.016.838,30	2.575.877,17	15.580.420,70
710000000 03	ATOS POTENCIAIS	- 127.903,14	18.227,52	0,00	146.130,66
712000000 03	ATOS POTENCIAIS PASSIVO	- 127.903,14	18.227,52	0,00	146.130,66
712300000 03	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- 127.903,14	18.227,52	0,00	146.130,66
712310000 03	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	- 127.903,14	18.227,52	0,00	146.130,66
712310200 03	CONTRATOS DE SERVIÇOS	C - 92.368,05 D	0,00	0,00	92.368,05 D
712310400 03	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	C - 35.535,09 D	18.227,52	0,00	53.762,61 D
720000000 03	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 12.266.051,08	2.740.751,95	2.575.062,82	12.431.740,21
721000000 03	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 2.695.813,79	390.751,95	225.062,82	2.861.502,92
721100000 03	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 2.695.813,79	390.751,95	225.062,82	2.861.502,92
721110000 03	RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 135.857,24 D	27.821,16	0,00	163.678,40 D
721120000 03	RECURSOS VINCULADOS	C - 2.557.717,49 D	362.689,75	225.062,82	2.695.344,42 D
721130000 03	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	C - 2.239,06 D	241,04	0,00	2.480,10 D
722000000 03	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 9.570.237,29	2.350.000,00	2.350.000,00	9.570.237,29
722100000 03	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 9.570.237,29	2.350.000,00	2.350.000,00	9.570.237,29
722110000 03	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- 9.570.237,29	2.350.000,00	2.350.000,00	9.570.237,29
722110100 03	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 8.820.780,63	2.350.000,00	2.350.000,00	8.820.780,63
722110101 (12)03	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL	C - 9.760.780,63 D	0,00	0,00	9.760.780,63 D
722110102 (12)03	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL	C - 0,00 D	2.350.000,00	0,00	2.350.000,00 D
722110109 (12)03	(-) REDUÇÕES DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	C - (940.000,00) C	0,00	2.350.000,00	(3.290.000,00) C
722110200 03	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- 749.456,66	0,00	0,00	749.456,66
722110201 (33)03	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - INICIAL	C - 749.456,66 D	0,00	0,00	749.456,66 D
790000000 03	OUTROS CONTROLES	- 2.745.505,35	257.858,83	814,35	3.002.549,83
795000000 03	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/SP	- 11.987,50	0,00	0,00	11.987,50
795300000 03	CONTRAPARTIDA DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS C SUPRIMENTO DE FUNDOS	C - 11.987,50 D	0,00	0,00	11.987,50 D
796000000 03	CONTROLE DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	- 2.733.517,85	257.858,83	814,35	2.990.562,33
796100000 03	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO	- 2.067.904,84	257.858,83	814,35	2.324.949,32
796110000 (27)03	EMPENHOS LIQUIDADOS	C - 2.067.904,84 D	257.858,83	814,35	2.324.949,32 D
796200000 03	CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 665.613,01 D	0,00	0,00	665.613,01 D
800000000 03	CONTROLES CREDORES	- (15.139.459,57)	5.925.077,87	6.366.039,00	(15.580.420,70)
810000000 03	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	- (127.903,14)	0,00	18.227,52	(146.130,66)
812000000 03	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	- (127.903,14)	0,00	18.227,52	(146.130,66)
812300000 03	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	- (127.903,14)	0,00	18.227,52	(146.130,66)
812310000 03	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	- (127.903,14)	0,00	18.227,52	(146.130,66)
812310200 03	CONTRATOS DE SERVIÇOS	- (92.368,05)	0,00	0,00	(92.368,05)
812310201 (25)03	A EXECUTAR	C - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
812310202 (25)03	EXECUTADOS	C - (92.368,05) C	0,00	0,00	(92.368,05) C
812310400 03	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	- (35.535,09)	0,00	18.227,52	(53.762,61)
812310401 (25)03	A EXECUTAR	C - 0,00 C	0,00	18.227,52	(18.227,52) C
812310402 (25)03	EXECUTADOS	C - (35.535,09) C	0,00	0,00	(35.535,09) C
820000000 03	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- (12.266.051,08)	5.680.045,71	5.845.734,84	(12.431.740,21)
821000000 03	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- (2.695.813,79)	3.302.224,55	3.467.913,68	(2.861.502,92)
821100000 03	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- (2.695.813,79)	3.302.224,55	3.467.913,68	(2.861.502,92)
821110000 03	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	- 2.261.710,30	2.796.853,46	621.548,18	4.437.015,58
821110100 (1) 03	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C - 2.261.710,30 C	2.796.853,46	621.548,18	4.437.015,58 C
821110200 (1) 03	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C - 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821120000 03	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	- (1.202.148,69)	257.858,83	2.341.567,72	(3.285.857,58)
821120100 (1) 03	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C - (1.202.148,69) C	257.858,83	2.341.567,72	(3.285.857,58) C

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinícius Viana Vieira
Mat. 36.553
Presidente

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/OT-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 34.243.810/0001-02

Scanned with CamScanner





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2020

BALANCETE-ISOLADO

COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUN DE CAMPOS (UG:3)

Agosto

Página 6 de 6

CONTA ENT. TITULOS	GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
821130000 03		(1.337.030,54)	247.512,26	258.099,87	(1.347.618,15)
DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA					
821130100 (1) 03		(315.172,99) C	245.032,16	257.858,83	(327.999,66) C
821130200 (1) 03		(993.196,57) C	2.480,10	241,04	(990.957,51) C
821130300 (1) 03		(28.660,98) C	0,00	0,00	(28.660,98) C
821140000 (1) 03		(2.418.344,86) C	0,00	246.697,91	(2.665.042,77) C
DO EXERCÍCIO UTILIZADA					
822000000 03		(9.570.237,29)	2.377.821,16	2.377.821,16	(9.570.237,29)
822100000 03		(9.570.237,29)	2.377.821,16	2.377.821,16	(9.570.237,29)
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA					
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO					
822110000 03		(9.570.237,29)	2.377.821,16	2.377.821,16	(9.570.237,29)
EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO					
822110100 03		(8.820.780,63)	2.350.000,00	2.350.000,00	(8.820.780,63)
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
822110101 (12) 03		(8.820.780,63) C	2.350.000,00	2.350.000,00	(8.820.780,63) C
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - A RECEBER					
822110200 03		(749.456,66)	27.821,16	27.821,16	(749.456,66)
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS					
822110201 (33) 03		(673.115,10) C	27.821,16	0,00	(645.293,94) C
TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER					
822110202 (33) 03		(76.341,56) C	0,00	27.821,16	(104.162,72) C
PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBIDA					
890000000 03		(2.745.505,35)	245.032,16	502.076,64	(3.002.549,83)
895000000 03		(11.987,50)	0,00	0,00	(11.987,50)
895300000 03		(11.987,50)	0,00	0,00	(11.987,50)
CONTROLES ESPECÍFICOS TCESP					
CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS/SUPRIMENTO DE FUNDOS					
895310000 (19) 03		(11.987,50) C	0,00	0,00	(11.987,50) C
896000000 03		(2.733.517,85)	245.032,16	502.076,64	(2.990.562,33)
CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
896100000 03		(2.067.904,84)	231.851,62	488.896,10	(2.324.949,32)
CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO POR NOTA DE EMPENHO					
896110000 (14) 03		(13.680,24) C	231.851,62	257.858,83	(39.687,45) C
896120000 (16) 03		(2.054.224,60) C	0,00	231.037,27	(2.285.261,87) C
896200000 03		(665.613,01)	13.180,54	13.180,54	(665.613,01)
CONTROLE FINANCEIRO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
896210000 03		(665.613,01)	13.180,54	13.180,54	(665.613,01)
RESTOS A PAGAR PROCESSADO					
896210100 (9) 03		(301.492,75) C	13.180,54	0,00	(288.312,21) C
896210200 (9) 03		(364.120,26) C	0,00	13.180,54	(377.300,80) C
RESTOS A PAGAR PROCESSADO A PAGAR					
RESTOS A PAGAR PROCESSADO E PAGO					
			0,00	29.722.034,43	29.722.034,43
					0,00

Cia. de Desenvolvimento Econômico do Município de Campos dos Goytacazes.
Carlos Vinicius Viana Vieira
Mat. 36.553

Bráz Eudes Vilela
Contador CRC MG: 038742/0T-RJ
CPF: 079.580.216-15
CNPJ: 04.245.890.0001-02

Comissão Permanente de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019.099.000022-9-PR
Assunto: Pregão nº 002/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de hemodiálise beira de leito para as unidades da FMS.

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, DECIDE, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93, REVOGAR o Pregão em epígrafe; Outrossim determino a instauração de novo procedimento para efetivação do objeto em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 03 de setembro de 2020.

Alexandro Oliveira Alves
= Presidente da FMS =



PREFEITURA DE
CAMPOS

Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br